

REMUNERAÇÃO :

a. Cargo em Comissão Símbolo CAA-3, composto pelo vencimento básico de R\$ 500,99 (quinhentos reais e noventa e nove centavos) mais a representação no valor de R\$ 2.003,96 (dois mil e três reais e noventa e seis centavos), **totalizando R\$ 2.504,95 (dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme estabelecido pela Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023.

b. Caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) efetivo(a) do quadro de servidores do Estado de Pernambuco, poderá optar pelo recebimento da remuneração integral do cargo comissionado ao qual foi nomeado ou apenas o recebimento da gratificação de representação do cargo comissionado, tendo em vista que continuará a perceber a remuneração de seu cargo de origem.

JORNADA DE TRABALHO:

08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

ETAPA I - AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
ITEM	ANÁLISE CURRICULAR		
A	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. (excetuando-se as áreas indicadas no Item "B")	4	5
B	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, nas áreas de, Gestão de Pessoas, Gestão em Saúde, Gestão Pública, Gestão em Serviços, Gestão em Segurança do Trabalho, Psicologia ou Ciências Econômicas.	6	
C	Certificado ou Declaração de Conclusão de Mestrado/Doutorado em qualquer área (Sendo critério de desempate o maior nível).	10	
D	Experiência profissional comprovada em cargo de coordenação, gestão e gerenciamento de serviços/pessoas (excetuando-se a experiência já prevista no item "E" deste anexo).	1 ponto por período de 06 meses completos trabalhados (máximo de 03 anos)	3
E	Experiência profissional na área de gestão em saúde pública ou gestão pública.	1 ponto por período de 06 meses completos trabalhados (máximo de 02 anos)	
PLANO DE GESTÃO		10	2

ETAPA II - ENTREVISTA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
ENTREVISTA			
Desenvoltura e clareza na exposição e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Comissão.		10	7
Apresentação do Plano de Gestão		10	3

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Comissão Técnica,	
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

PORTARIA CONJUNTA SAD/ATDEFN Nº 153 DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO e a ADMINISTRADORA GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.200, de 27 de agosto de 2024, publicado no D.O.E de 28/08/2024 bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 091, de 08 agosto de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 14 (quatorze) profissionais de nível médio sendo 08 (oito) para a função de Agente Comunitário de Saúde e 06 (seis) para a função de Agente de Combate à Endemias, para prestação de serviço no âmbito da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD
Danielle Gouveia Silva	Gestora de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal Temporário	SAD
Daniela Maria Costa de Oliveira Albuquerque	Gerente de Atenção Primária	ATDEFN
Vanessa Lira Silva de Vasconcelos	Gestora de Pessoas	ATDEFN

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

THALLYTA FIGUEIRÔA PEIXOTO
Administradora Geral - ATDEFN

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 14 (quatorze) profissionais para atuação na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/ATDEFN a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/ATDEFN no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na sede da ATDEFN e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma:

a) Presencial em Fernando de Noronha na Quadra da EREM Arquipélago Fernando de Noronha, BR 363, Distrito Estadual Fernando de Noronha; ou

b) Via SEDEX, com aviso de recebimento (AR) encaminhado ao Escritório de Apoio em Recife, Avenida Rio Capibaribe, 147, 6º andar, Sala de Gestão de Pessoas, Santo Antônio, Recife, PE, 50020-080, no período informado no Anexo III.

4.1.1. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, o qual deverá juntar cópia do seu documento de identificação, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.2. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar das funções, requisitos, remuneração e locais de trabalho da função.

4.3.1. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO VI – A, deste Edital, constando assinatura do candidato ou procurador, sob pena de eliminação, juntamente com a "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante no ANEXO VI – B, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 4.4.3 adiante.

4.4.1. Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.4.2. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por uma única função. A não opção ou a escolha por mais de uma função, gerará a desclassificação do candidato.

4.4.3. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar **obrigatoriamente** cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF ou Comprovante atualizado de situação cadastral emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

c) Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge ou documento emitido pelo Controle Migratório em seu nome;

d) Comprovantes descritos nos requisitos para a inscrição conforme Anexo II deste edital);

e) Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV deste Edital.

4.4.4. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.4.5. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Executora do direito de eliminar da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.8. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega à Comissão Executora, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.9. Quando da realização da inscrição, os documentos comprobatórios descritos no item 4.4.3, deverão ser entregues à Comissão Executora no Distrito de Fernando de Noronha ou enviados via SEDEX em envelope lacrado, sendo de inteira responsabilidade do candidato a documentação acostada, a qual constituirá o único elemento válido para a Avaliação Curricular, etapa única do certame.

4.10. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

NOME:

FUNÇÃO:

() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
() AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

4.11. O não envio ou não entrega dos documentos descritos no item 4.4.3. gerará a desclassificação do candidato.

4.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

4.14. O processo de inscrição só ocorrerá mediante o cumprimento de todas as etapas descritas acima, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por inexistência nas informações prestadas na inscrição, podendo o mesmo ser eliminado do Processo Seletivo.

4.15. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

4.16. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.17. É responsabilidade do candidato acompanhar atentamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

4.18. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

4.19. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.20. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente Seleção Pública Simplificada será realizada em 01 (uma) única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo III.

5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

5.3. Será eliminado da avaliação curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo II do presente edital;

5.4. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo IV deste Edital.

5.5. Somente serão aceitos Certificados ou Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

5.5.1. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação (Anexo IV).

5.5.2. Os cursos complementares constantes nos itens "C" e "D" do quadro de pontuação para a as funções constante no Anexo IV, devem ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos, até a data de publicação do presente edital, devendo ainda constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.7. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS constando o cargo/função para o qual concorre ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de Recursos Humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas ou;

c) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente a função desempenhada, período e as atividades desenvolvidas ou;

d) no caso de experiência profissional como autônomo ou prestador de serviços, a comprovação será feita através da exibição da cópia do contrato de trabalho, cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), e ou, cópia de empenhos emitidos por Órgãos Públicos, ou mediante a apresentação de notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente a atividade desempenhada ou;

e) certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado.

f) demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre ou;

g) no caso de experiência como cooperativado, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas ou;

h) certidões emitidas por escritôres, chefes ou diretores de Secretaria de Juízo ou Juizados Especiais, atestando patrocínio de feitos que tramitam ou tramitaram perante o referido juízo na área de atuação do processo seletivo.

5.9. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela unidade de Recursos Humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término de vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a certidão e/ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.10. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.11. A fração de tempo de experiência profissional igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano, devendo a pontuação fracionada ser utilizada apenas como critério de desempate.

5.12. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.13. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.15. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e/ou, a experiência profissional exigida para a função a qual concorre.

5.16. Será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso de nível superior, quando for o caso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional na área;
b) Maior idade;
c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 6.2. Ocorrendo, ainda, empate de idade em função da data de nascimento serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em horas, minutos e segundos.

6.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados no mesmo local da inscrição ou via SEDEX, em data e horário constantes no Anexo III.

7.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital ou apresentados em local diverso do estipulado neste Edital, bem como, os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

7.6.1. Preencher o recurso com letra legível.

7.6.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.7. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão instituída pela presente Portaria Conjunta.

7.9. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

7.10. O resultado do julgamento dos recursos, será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento> afixado no local de inscrição presencial, no endereço indicado no item 4.1 "a", deste Edital, juntamente ao resultado final da seleção.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos ou emancipado civilmente;

d) cumprir as determinações deste edital;

e) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (em caso de candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

i) possuir regularidade junto ao Controle Migratório do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

8.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

8.4. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

8.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.7. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

8.8. A jornada de trabalho, os requisitos e a remuneração mensal dos profissionais que vierem a ser contratados serão as previstas no Anexo I deste Edital.

8.9. As atividades laborais dos contratados serão realizadas nos Órgãos integrantes da estrutura do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, não sendo permitida, em hipótese alguma, pedidos de transferência para outros Órgãos.

8.10. No ato da contratação, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- CPF;
- Carteira de PIS ou PASEP; (Caso não seja o primeiro Contrato de Trabalho)
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- Certidão de antecedentes criminais federal e estadual;
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado, ou declaração de união estável, ou divórcio;
- Comprovante de residência atualizado emitido em seu nome.
- Atestado de Exame Admissional

8.10.1. No caso da função de Agente Comunitário de Saúde é obrigatória a comprovação residência no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, desde a data de publicação do presente Edital, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

8.11 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.12. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

9.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

9.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/ATDEFN, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

9.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

9.8. À Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

9.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

9.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento>

9.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

9.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

9.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

9.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha	Vila do trinta	1	1	2
				Vila dos Remédios/ Floresta Nova	1	-	1
				Floresta Nova	1	-	1
				Floresta Velha	1	-	1
				Floresta Velha/Vacaria	1	-	1
				Três Paus - Boldró e Conceição	1	-	1
				Estrada Velha do Sueste, Estrada da Quixaba, Coréia, Estrada da Basinha, DPV, BR 363, Vila da Quixaba	1	-	1
Agente de Combate à Endemias	40h semanais	Diarista	Fernando de Noronha	Floresta Velha/ Estrada Velha do Sueste/ Quixaba	1	-	1
				Vila do trinta/ Vila Três Paus	1	-	1
				Vila dos Remédios/ Porto/ Boldró	1	-	1
				Vila Conceição/ Floresta Nova/ DPV	1	1	2
				Vila Vacaria/ Vila da Basinha/ Sueste/ Coreia	1	-	1
TOTAL					12	2	14

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. Agente Comunitário de Saúde	
1.1. Requisitos de ingresso:	1.2. Remuneração:
a) Diploma ou Certificado (ficha 19 ou equivalente) de Conclusão de Curso de Nível Médio ou Médio/Técnico (conforme item 5.5);	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Agente Comunitário de Saúde ou em atividades correlatas às atribuições da função (comprovados conforme item 5.8 deste edital).	
1.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
1.4. Atribuições:	
Participação em Ações de Saúde: Colaborar em ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Atividades de Prevenção e Promoção: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações domiciliares, comunitárias, individuais ou coletivas, sempre sob supervisão e alinhadas com as políticas públicas de saúde. Visitas Domiciliares: Realizar visitas periódicas às residências para cadastramento das famílias, levantamento de informações para o mapeamento da área, identificação de microáreas de risco, e acompanhamento contínuo na Unidade de Saúde da Família. Atividades Educativas e Comunitárias: Conduzir atividades em grupo, reuniões com organizações comunitárias e participar de ações comunitárias que possam ocorrer eventualmente à noite, finais de semana ou feriados, conforme o calendário de atividades da Unidade Básica de Saúde. Orientação sobre Serviços de Saúde: Informar e orientar as famílias sobre a utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis, promovendo ações educativas e de conscientização sobre saúde e qualidade de vida. Agendamento de Visitas com Profissionais de Saúde: Organizar e agendar visitas domiciliares com profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, cirurgiões-dentistas, entre outros, para atender usuários que apresentem dificuldades de locomoção. Trabalho em Equipe: Atuar de forma colaborativa com a equipe multiprofissional da Unidade de Saúde da Família, contribuindo para o planejamento e execução das ações de saúde na comunidade. Acompanhamento e Monitoramento: Acompanhar e monitorar indicadores de saúde da população sob sua responsabilidade, contribuindo para o levantamento de dados que auxiliem na tomada de decisões e na melhoria dos serviços prestados. Mobilização Social: Incentivar e participar da mobilização da comunidade para a participação ativa nas ações de saúde, promovendo o engajamento e a corresponsabilidade no cuidado com a saúde.	
2. Agente de Combate à Endemias	
2.1. Requisitos de ingresso:	2.2. Remuneração:
a) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Técnico em Análises Clínicas (conforme item 6.9);	R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
b) Experiência mínima de 06 (seis) meses na função de Agente de Combate à Endemias ou em atividades correlatas às atribuições da função (conforme item 6.12)	
2.3. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	
2.4. Atribuições:	
Controle de Vetores e Pragas: Realizar atividades de combate e controle de vetores, como mosquitos, roedores, e outros agentes transmissores de doenças, por meio de inspeções, aplicação de larvicidas e inseticidas, e eliminação de focos de proliferação. Vigilância e Monitoramento: Executar ações de vigilância ambiental, monitorando a presença de vetores nas áreas de risco, registrando dados de campo, e informando à equipe técnica sobre situações que exigem intervenções imediatas. Educação em Saúde e Mobilização Social: Orientar a população sobre medidas preventivas de combate a endemias, promovendo ações educativas e conscientizando a comunidade sobre a importância do controle ambiental para a prevenção de doenças. Inspeções Domiciliares e Comunitárias: Realizar inspeções em residências, estabelecimentos comerciais, terrenos baldios e outros locais para identificar e eliminar criadouros de vetores, além de orientar os moradores sobre a manutenção de ambientes limpos e livres de focos. Participação em Campanhas de Saúde: Colaborar em campanhas de vacinação, distribuição de materiais informativos, e outras ações integradas de saúde pública que visem o controle de surtos e epidemias na comunidade. Trabalho em Equipe e Integração com a Rede de Saúde: Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, participando de reuniões de planejamento, discutindo estratégias de combate às endemias e reportando os resultados das ações realizadas. Registro e Relatórios: Manter registros atualizados das atividades realizadas, elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisão e o planejamento de novas ações de controle de endemias. Participação em Capacitações e Treinamentos: Participar de capacitações, treinamentos e atualizações promovidos pela gestão de saúde para aprimorar conhecimentos e técnicas de combate e prevenção às endemias.	

ANEXO III

CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrições Presenciais	De 15/10/2024 até 29/10/2024	Quadra da EREM Arquipélago Fernando de Noronha, BR 363, Distrito Estadual Fernando de Noronha, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h até às 14h.
Inscrições Via SEDEX com aviso de recebimento	De 15/10/2024 até 29/10/2024	Endereço para envio: Escritório de Apoio em Recife, Avenida Rio Capibaribe, 147, 6º andar, Sala de Gestão de Pessoas, Santo Antônio, Recife, PE, 50020-080, no período informado no Anexo IV.
Período de Análise Curricular	30/10/2024 à 05/11/2024	-
Divulgação do Resultado Preliminar	06/11/2024	Endereço eletrônico: https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	06/11/2024 à 08/11/2024	Quadra da EREM Arquipélago Fernando de Noronha, BR 363, Distrito Estadual Fernando de Noronha, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08h até às 14h. ou Endereço para envio: Escritório de Apoio em Recife, Avenida Rio Capibaribe, 147, 6º andar, Sala de Gestão de Pessoas, Santo Antônio, Recife, PE, 50020-080, no período informado no Anexo IV.
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final	14/11/2024	Endereço eletrônico: https://www.sad.pe.gov.br/concursos-e-selecoes/64-concursos-e-selecoes-simplificadas/22993-selecoes-simplificadas-em-andamento

**ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência prévia, devidamente comprovada, no setor público ou privado, em atividades relacionadas às atribuições do cargo para o qual o candidato está se inscrevendo. A experiência deve estar alinhada com as funções específicas do cargo e ser comprovada conforme item 5.8 deste Edital.	05 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 40 pontos)	40
B	Comprovação de experiência profissional na função para a qual o candidato está concorrendo, com atuação em áreas de preservação ambiental estaduais, federais e/ou em Parques Nacionais, conforme a legislação específica vigente. A experiência deve ser comprovada conforme item 5.8 deste Edital	05 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
C	Comprovação de conclusão de cursos de capacitação em áreas de Saúde Pública, Saúde da Família, Atendimento ao Público, ou outros cursos correlatos a função. Cada curso deve ter carga horária mínima de até 40 horas-aula por certificado e ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados ou declarações emitidos por instituições reconhecidas, conforme item 5.5.2.	04 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
D	O candidato deve apresentar certificado de conclusão de curso de capacitação em áreas de Saúde Pública, Saúde da Família, Atendimento ao Público ou outros cursos correlatos a função, com carga horária superior à 40 horas-aula, relacionado diretamente às atribuições da função para a qual está se inscrevendo. O curso deve ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos. A comprovação deve ser feita por meio de certificados emitidos por instituições reconhecidas, conforme item 5.5.2.	10 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
TOTAL			100

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência prévia, devidamente comprovada, no setor público ou privado, em atividades relacionadas às atribuições do cargo para o qual o candidato está se inscrevendo. A experiência deve estar alinhada com as funções específicas do cargo e ser comprovada conforme item 5.8 deste Edital.	05 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 30 pontos)	30
B	Comprovação de experiência profissional na função para a qual o candidato está concorrendo, com atuação em áreas de preservação ambiental estaduais, federais e/ou em Parques Nacionais, conforme a legislação específica vigente. A experiência deve ser comprovada conforme item 5.8 deste Edital	05 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
C	Experiência em Vigilância Ambiental em Saúde: controle e combate a vetores e pragas urbanas, além de outras atividades relacionadas à promoção e proteção da saúde ambiental. A experiência deve ser comprovada conforme item 5.8 deste Edital	05 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 10 pontos)	10
D	Comprovação de conclusão de cursos de capacitação em áreas de Saúde Pública, Saúde da Família, Atendimento ao Público, ou outros cursos correlatos a função. Cada curso deve ter carga horária de até 40 horas-aula por certificado e ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos. A comprovação deverá ser feita por meio de certificados ou declarações emitidos por instituições reconhecidas, conforme item 5.5.2.	04 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
E	O candidato deve apresentar certificado de conclusão de curso de capacitação em áreas de Saúde Pública, Saúde da Família, Atendimento ao Público ou outros cursos correlatos a função, com carga horária superior à 40 horas-aula, relacionado diretamente às atribuições da função para a qual está se inscrevendo. O curso deve ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos. A comprovação deve ser feita por meio de certificados emitidos por instituições reconhecidas, conforme item 5.5.2.	10 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
TOTAL			100

*A experiência utilizada no item B não será contabilizada para o item A.
**Os cursos utilizados para comprovação do item D não serão contabilizados no item C.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/ ATDEFN nº _____, de de de 2024**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:
Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**ANEXO VI - A
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO _____ **NACIONALIDADE** _____

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE _____ **ÓRGÃO EXP.** _____ **UF** _____ **DATA DE EMISSÃO** _____

Nº DO CPF/CIC DO CANDIDATO _____ **SEXO**
F M Outro

NOME SOCIAL

Nº DO TÍTULO ELEITORAL _____ **ZONA ELEITORAL.** _____ **SEÇÃO ELEITORAL** _____ **UF** _____

DADOS DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE CANDIDATO DO SEXO MASCULINO)
Nº RA _____ **SÉRIE** _____

ESTADO CIVIL
 SOLTEIRO(A) CASADO(A) DIVORCIADO(A) SEPARADO(A) VIUVO(A)

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

NÚMERO _____ **APTO** _____ **COMPLEMENTO** _____

BAIRRO _____ **CEP** _____

CIDADE _____ **UF** _____

TELEFONE FIXO

CELULAR 1 _____ **CELULAR 2** _____

E-MAIL

2. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI?

SIM NÃO

Qual(is)?

FÍSICA VISUAL AUDITIVA MENTAL TEA

3. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

SIM NÃO

4. CANDIDATO ATUOU COMO JURADO? (Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP)

SIM NÃO

5. FUNÇÃO

Nível Médio e Técnico	
() Agente Comunitário de Saúde	() Agente de Combate à Endemias

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

Fernando de Noronha, ____ de _____ de 2024.

ANEXO VI - B

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

REQUERIMENTO

À Comissão Executora,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

